

LEI Nº 871/2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Projeto: 1110 – INCREMENTO PAB – “PORTARIA Nº 565/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0010.1110.1110	3.3.90.30.00	20	50.000,00
10.301.0010.1110.1110	3.3.90.32.00	20	50.000,00
10.301.0010.1110.1110	3.3.90.39.00	20	30.000,00
<b>TOTAL GERAL. ....</b>			<b>130.000,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Proposta nº 36000.1753932/01-800**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

**Artº 2º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.



**Prefeitura de  
Natividade**

*Adm. 2017/2020.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 11 de julho de 2018.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
*Prefeito Municipal*